



149/1m

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 REALIZADO  
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Às 09 horas e 15 minutos do dia 23 de março de 2017, na Sala da Presidência Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a sessão pública do Pregão Presencial nº 03/2017, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos que serão utilizados na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Londrina, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Anderson Rafael Delattre Abe, e da Equipe de Apoio, os servidores José Eduardo Ribeiro Balera e Luiz Fernando Moraes Marendaz, designados pela Portaria nº. 108/2016 e pelo Edital do referido certame.

O Pregoeiro iniciou a sessão pública com a presença dos interessados. O representante da empresa MAGMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME não foi credenciado, pois a procuração assinada pelo senhor João Carlos da Silva Junior estava ratificada tão somente pelo Sócio João Eduardo Hutul Silva, sendo que a cláusula décima da consolidação do contrato social exige a assinatura deste com qualquer outro entre os demais sócios.

O representante da empresa MEGA FORÇA IND. COM. IMP. E EXP. LTDA – ME não foi credenciado pois a carta de credenciamento, apresentada por João Paulo Marques Pereira, tratava-se de instrumento particular sem firma reconhecida, ou seja, em desacordo ao item 12 do edital.

Considerando que a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa são documentos que devem ser assinados por representante legal como requisito para aceitação dos envelopes (de proposta e de habilitação) e as declarações também reproduzem os vícios da carta de credenciamento, não foi possível o prosseguimento da sessão com interessados. Desta maneira, os documentos relativos ao credenciamento, com os referidos vícios, serão juntados aos autos e os envelopes devolvidos os presentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Considerando que não se trata o presente caso hipótese de desclassificação ou inabilitação de todos os interessados e por inexistir qualquer outro licitante, não houve possibilidade de aplicação do art. 48, §3º e o Pregoeiro declarou a licitação deserta.

**Pregoeiro:**

Anderson Rafael Delattre Abe

**Equipe de Apoio:**

Luiz Fernando Moraes Marendaz

José Eduardo Ribeiro Balera

**Presentes:**

João Carlos da Silva Junior

João Paulo Marques Pereira